Câmara Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA E PROMULGA O

Fl n.º 4
Proc. 215/06

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 10/94

AUTOR: Vereador RICARDO VERON GUIMARÃES

Art. 1º - É instituída a "Medalha de Mérito Cultural", com a finalidade de condecorar todos aqueles que se destacarem nas diversas formas de manifestações culturais.

Art. 2º - A Medalha consiste em cruz páteà metálica dourada com 4(quatro) centímetros de altura por 4(quatro) centímetros de comprimento, e 2(dois) milímetros de espessura contendo:

a) no anverso - brasão de armas do Município de São Vicente;
b) no reverso - a inscrição - Mérito Cultural e a data da homenagem.

Art. 3º - A medalha será conferida desde que aprovado o respectivo Projeto de Decreto-Legislativo por dois terços dos membros da Câmara.

Parágrafo único - Cada Vereador poderá apresentar um Projeto por ano propondo a concessão da medalha, ao qual anexará "curriculum vitae" do homenageado.

Art. 4º - Com a medalha, expedir-se-á diploma que a vincula, sob a denominação "Diploma de Mérito Cultural", no qual constarão o nome do homenageado e o nome do Presidente da Câmara Municipal de São Vicente.

Art. 5º - A concessão da medalha será feita por Decreto-Legislativo e entregue, com o respectivo diploma, em

sg

ato solene público, no Salão Nobre da Câmara Municipal, no mesmo ano de aprovação do Projeto, em data especialmente designada pela Presidência da Câmara.

Art. 6º - Excepcionalmente, mediante proposição devidamente justificada, a medalha poderá ser concedida a título póstumo.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto-Legislativo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Este Decreto-Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA AGENOR LAPENNA, em 15 de abril de 1994.

RENATO CARUSO
Presidente

Proj. Decr.-Leg. nº 29/93
Proc. nº 279/93

sg